



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

## LEI N.º 2063, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Autoriza a Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a Aquisição de 02 (dois) Veículos para as Polícias Civil e Militar e Dá Outras Providências.**

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA a aquisição de 02 (dois) veículos, para serem cedidos, por cessão de uso, à Polícia Civil e Polícia Militar, respectivamente, no valor aproximadamente de R\$30.000,00 ( Trinta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos convênios das Polícias Civil e Militar a cessão de uso, dos referidos veículos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Aécio Dantas de Souza**  
Prefeito Municipal